



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

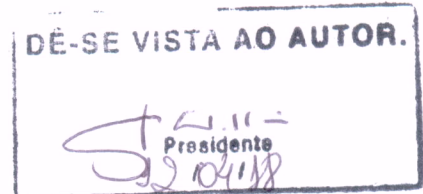
Ofício GP.L nº 71/2018

Processo nº 9.691-7/2018



Jundiaí, 09 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº 89/2018, da lavra do ilustre Vereador **CRISTIANO LOPES**, sobre construção de habitação popular pela FUMAS no Bairro do Poste, vimos, em resposta aos quesitos formulados, apresentar a Vossa Excelência os devidos esclarecimentos, conforme informações prestadas pela referida Fundação:

No Bairro do Poste existem duas áreas contíguas classificadas como Zonas Especiais de Interesse Social – Z.E.I.S II, art. 41, inciso II, da Lei nº 8.683/2016 – Plano Diretor, que juntas totalizam aproximadamente 172.000 m², destinadas à implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social.

Foram desenvolvidos vários estudos, tanto para Parcelamento de Solo (Loteamento), como para Conjuntos Habitacionais, quer sejam para casas ou para apartamentos, destinados para demanda de até 3 salários mínimos e de 4 a 6, como determinam leis municipais vigentes.

Até o momento, não há previsão para início das obras face ao disposto no art. 58 da Lei 8.683/16 – Plano Diretor, que descreve que as áreas demarcadas como ZEIS 2, no Bairro do Poste somente poderão ser utilizadas, após o desenvolvimento do Plano de Requalificação de Bairro.

Respeitosas saudações.


LUÍZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A